



PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.002389/2020-13

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material a ser utilizado na execução de ações de limpeza e coleta de lixo em rios, lagos, lagoas e praias fluviais brasileiras, no âmbito do Programa Rios +Limpos, que integra a Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana, visando à melhoria da qualidade das águas no Brasil.

1.2. Os quantitativos e especificações necessários são informados no quadro abaixo.

1.3. As serigrafias das camisetas e bonés, deverão estar de acordo com a arte apresentada no Anexo I deste Projeto Básico.

Item	Especificação	Quantidade	Prazo de entrega
1	Camiseta manga longa dry fit, com filtro UV 50+ Cor branca com manga longa na cor azul royal Gola redonda overloque Serigrafia na frente e costas, conforme arte apresentada no anexo I	Total: 200 Descritivo Tamanhos: P: 20 M: 80 G: 80 EGG: 20	15 dias corridos contados do recebimento da solicitação
2	Boné Modelo: americano com aba em curva Tecido: Tactel (Microfibra ou 100% poliéster) Cor: Branca Regulador: Plástico na cor branca Serigrafia: na frente e atrás, conforme arte apresentada no anexo I Botão: branco Tamanho: Único adulto	200	15 dias corridos contados do recebimento da solicitação
3	Capa de chuva descartável Cor: Transparente Tamanho: Único Adulto Material: Polipropileno e/ou Polietileno Com capuz; manga longa; sem cordinha e sem elástico no punho	200	5 dias úteis contados do recebimento da solicitação
4	Saco ráfia Tecido de polipropileno Cor: branca Medidas: 60 cm de largura x 90 cm de comprimento. Resistência 50 kg Novo (primeiro uso)	200	5 dias úteis contados do recebimento da solicitação
5	Par de Luva em malha pigmentada Fabricadas em fios de algodão e poliéster Palma revestida com pigmentos de PVC para maior aderência Fornecedor deve informar o número do C.A. (Certificado de Aprovação)	200	5 dias úteis contados do recebimento da solicitação
6	Big bag Fechamento superior: tipo "saia" Fechamento inferior: Fundo fechado Tecido de polipropileno e/ou polietileno Medida: 1,2 x 0,9 x 0,9 cm Capacidade de 500 kg Cor branca	20	5 dias úteis contados do recebimento da solicitação

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de proteção individual e adequado acondicionamento dos resíduos coletados durante as ações de limpeza e coleta de lixo em rios, lagos, lagoas e praias fluviais brasileiras, no âmbito do Programa Rios +Limpos, integra a Agenda da Qualidade Ambiental Urbana, visa à melhoria da qualidade das águas no Brasil. Os materiais serão utilizados em 2 (dois) mutirões nos meses de março e abril de 2022.

2.2. O Programa Rios +Limpos, instituído pela Portaria nº 439, de 16 de setembro de 2021, tem como objetivos: I - disponibilizar dados e informações sobre a qualidade das águas e efluentes, promovendo a melhoria contínua da gestão; **II - fomentar ações que promovam a despolição dos rios e a melhoria da qualidade das águas;** III - incentivar a realização de ações de limpeza e coleta de lixo em rios, lagos, lagoas e praias fluviais; IV - promover ações para fomentar a implementação de sistemas de tratamento descentralizado de efluentes em áreas não atendidas pelos sistemas tradicionais; e V - fomentar ações que visem ao reúso de efluentes no país.

2.3. O material a ser adquirido será utilizado em 2 (dois) mutirões, cada um deles com 100 voluntários, que perfazem um total de 200 participantes, o que justifica o quantitativo indicado para esta aquisição, totalizando em um item para cada participante, no que tange ao item big bag, serão utilizadas 10 unidades em cada ação, devido a sua capacidade de armazenamento de 500kg de resíduos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens/produtos comuns por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, a ser contratado diretamente, por **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 24,II, da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos referentes às camisetas e bonés é de 15 (quinze) dias corridos; e para aos demais produtos, por serem de pronta disponibilidade, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua solicitação.

4.1.1. As entregas devem ocorrer em remessa única, no seguinte endereço: Departamento de Gestão da Qualidade do Ar e das Águas do Ministério do Meio Ambiente, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 718, Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.2. O material será recebido de forma provisória por servidor a ser designado pelo MMA para acompanhamento e fiscalização da aquisição, que procederá a verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta do fornecedor.

4.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (anexo II) deste projeto básico.

4.4.1. Na hipótese da verificação a qual se refere o item 4.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de sua incorreta execução.

5. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá estar ciente dos requisitos de sustentabilidade, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349/2010, a Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010 e artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 6/2013 do IBAMA.

5.2. A CONTRATADA não poderá utilizar tintas que contenham chumbo em sua composição. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como proporcionar e incentivar a inserção de produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do consumo consciente e a responsabilidade ambiental da parte contratada.

5.3. Além disso, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

5.3.1. observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;

5.3.2. que os produtos sejam constituídos, quando aplicável, por material atóxico, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; e

5.3.3. respeite no fornecimento dos produtos as Normas Brasileiras- NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor a ser designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

6.1.6. anotar, em registro próprio, quando houver, as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; e

6.1.7. rejeitar o objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações previstas neste Projeto Básico.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a especificação do produto;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fixado no item 4.3. neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

7.1.5. manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse instrumento.

7.2. Indicar representante que será o interlocutor do fornecedor com o MMA, estando apto a tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.3. O representante do fornecedor reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Departamento de Gestão da Qualidade do Ar e das Águas, da Secretaria de Qualidade Ambiental, deste MMA e deverá atuar para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo representante designado pelo MMA, os atos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos objetos.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MMA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto.

7.5. Comunicar por escrito ao representante designado, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique ao entregar o produto adquirido.

7.6. Observar as normas legais e de segurança para entrega do produto adquirido.

7.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do produto.

7.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros, obrigações e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento do produto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado o representante do MMA para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, quando houver, as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio, quando houver as ocorrências relacionadas com a contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, por se tratar de valor que não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 24 (c/c art. 5º) da Lei 8.666/1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da nota de empenho.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pelo cancelamento da nota de empenho, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\left(\frac{6}{365} \right)$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.2.2. **Multa moratória e compensatória:**

11.2.2.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado ou justificativa não aceita pela Administração na entrega dos produtos, limitado a 15 (quinze) dias.

11.2.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total da nota de empenho, quando decorrido o prazo superior a 15 (quinze) dias sem cumprimento da obrigação ou justificativa não aceita pela Administração, configurando por isso, inexecução parcial, limitado a 30 (trinta) dias.

11.2.2.3. Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou justificativa não aceita pela Administração, que será configurada pela ocorrência que ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias.

11.2.3. **Suspensão temporária**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitações e impedimento de contratar com o MMA.

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. As sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa (item 11.2.2), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.6. As multas devidas e, ou, prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

12.1. O objeto deste Projeto Básico será adquirido por meio de seleção de propostas de menor preço por item.

12.2. O fornecedor deverá:

12.2.1. elaborar proposta de preços conforme as especificações mínimas descritas neste Projeto Básico, com discriminação dos valores unitários e totais de cada produto que for ofertar sua proposta;

12.2.2. ter validade mínima de 60 (sessenta) dias; e

12.2.3. conter o valor dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até 2 (duas) casas decimais, não podendo exceder o valor final ofertado.

12.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.3.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.4. Como pré-requisito à contratação e ao decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

12.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

12.4.6. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição do objeto deste Projeto Básico correrá à conta dos recursos específicos consignados ao MMA, previstos no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, por meio da Ação Orçamentária 21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana e correrá à conta do PT18.542.1043.21A9.0001; PTRES 174088; UGR 440011; Fonte 0100; ND 33.90.

13.2. O valor estimado total da contratação para todos os itens, equivale a R\$ 15.703,23 (quinze mil e setecentos e três reais e vinte e três centavos).

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta manga longa dry fit, com filtro UV 50+ Cor branca com manga longa na cor azul royal Gola redonda overloque Serigrafia na frente e costas, conforme arte apresentada no anexo I	200	R\$47,73	R\$9.546,00
	Boné Modelo: americano com aba em curva Tecido: Tactel (Microfibra ou 100% poliéster) Cor: Branca			

2	Regulador: Plástico na cor branca Serigrafia: na frente e atrás, conforme arte apresentada no anexo I Botão: branco Tamanho: Único adulto	200	R\$14,95	R\$2.989,50
3	Capa de chuva descartável Cor: Transparente Tamanho: Único Adulto Material: Polipropileno e/ou Polietileno Com capuz; manga longa; sem cordinha e sem elástico no punho	200	R\$2,71	R\$542,72
4	Saco rafia Tecido de polipropileno Cor: branca Medidas: 60 cm de largura x 90 cm de comprimento. Resistência 50 kg Novo (primeiro uso)	200	R\$3,88	R\$775,18
5	Par de luvas em malha pigmentada Fabricadas em fios de algodão e poliéster Palma revestida com pigmentos de PVC para maior aderência Fornecedor deve informar o número do C.A. (Certificado de Aprovação)	200	R\$3,58	R\$715,33
6	Big bag Fechamento superior: tipo "saia" Fechamento inferior: Fundo fechado Tecido de polipropileno e/ou polietileno Medida: 1,2 x 0,9 x 0,9cm Capacidade de 500kg Cor branca	20	R\$56,73	R\$1.134,50

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar a nota de empenho para qualquer operação financeira.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Maiores esclarecimentos do objeto deste Projeto Básico deverão ser solicitados à servidora Thianne Resende Henriques Fábio, telefone (61) 2028-2692.

17.2. À contratação relativa ao presente Projeto Básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

17.2.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

17.2.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus anexos, e à proposta da CONTRATADA;

17.2.3. A CONTRATADA deve manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

ANÍSIA BATISTA OLIVEIRA DE ABREU
Analista Ambiental

CAYSSA PERES MARCONDES DE ARAÚJO
Analista Ambiental

THAIANNE RESENDE HENRIQUES FÁBIO
Gerente de Projetos

ANEXO I



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
www.mma.gov.br

ARTE DAS SERIGRAFIAS A SEREM UTILIZADAS

As serigrafias a serem colocadas nas camisetas e nos bonés, deverão ser de acordo com a arte apresentada a seguir:



ANEXO II



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
www.mma.gov.br

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aquisição dos produtos abaixo relacionados para atendimento das necessidades do Ministério do Meio Ambiente - MMA na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, em Brasília/DF:

Item	Especificação	Quantidade	Prazo de entrega
1	Camiseta manga longa dry fit, com filtro UV 50+ Cor branca com manga longa na cor azul royal Gola redonda overloque Serigrafia na frente e costas, conforme arte apresentada no anexo I	Total: 200 Descritivo Tamanhos: P: 20 M: 80 G: 80	15 dias corridos contados do recebimento da solicitação

		EGG: 20	da solicitação
2	Boné Modelo: americano com aba em curva Tecido: Tactel (Microfibra ou 100% poliéster) Cor: Branca Regulador: Plástico na cor branca Serigrafia: na frente e atrás, conforme arte apresentada no anexo I Botão: branco Tamanho: Único adulto	200	15 dias corridos contados do recebimento da solicitação
3	Capa de chuva descartável Cor: Transparente Tamanho: Único Adulto Material: Polipropileno e/ou Polietileno Com capuz; manga longa; sem cordinha e sem elástico no punho	200	5 dias úteis contados do recebimento da solicitação
4	Saco rafia Tecido de polipropileno Cor: branca Medidas: 60 cm de largura x 90 cm de comprimento. Resistência 50 kg Novo (primeiro uso)	200	5 dias úteis contados do recebimento da solicitação
5	Par de Luva em malha pigmentada Fabricadas em fios de algodão e poliéster Palma revestida com pigmentos de PVC para maior aderência Fornecedor deve informar o número do C.A. (Certificado de Aprovação)	200	5 dias úteis contados do recebimento da solicitação
6	Big bag Fechamento superior: tipo "saia" Fechamento inferior: Fundo fechado Tecido de polipropileno e/ou polietileno Medida: 1,2 x 0,9 x 0,9cm Capacidade de 500kg Cor branca	20	5 dias úteis contados do recebimento da solicitação

Nos termos da Dispensa de Licitação, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo do produto fornecido após sua solicitação, conforme cópia anexa, com as seguintes observações:

ASSINATURA ELETRÔNICA
SERVIDOR RESPONSÁVEL